



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3396

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 3 de novembro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-13372/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Termo de Fomento - APAE

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência e remanejamento de recursos entre itens do plano de trabalho, do Termo de Fomento n. 008/PGM/PMJP/2019, formalizado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 977/PGM/PMJP/2020 (fls. 265/266), opinando favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/10/2020, bem como pela alteração dos quantitativos dos itens do plano de trabalho.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo na forma da Lei o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento objeto dos autos por mais 120 (cento e vinte) dias.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-6351/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Aquisição de mobiliários e equipamentos

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito aquisição de mobiliários e equipamentos (cadeiras giratória, mesa, TV de LED, entre outros), para subsidiar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-8293/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de tubos em estrutura de aço corrugado

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de tubos em estrutura de aço corrugado (Armco Staco), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover

todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-8713/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de cabos de cobre para instalação da fábrica de gelo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de cabos de cobre para instalação da fábrica de gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-4987/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação de revogação do procedimento licitatório que visa a contratação de mão de obra (professor nível superior e acadêmicos de Educação Física), visando a execução do Convênio n. 879973/2018 – Ministério do Esporte, denominado “Programa Segundo Tempo”, que encerrará no final de 2020.

Em manifestação a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, informou que em razão da pandemia não tem interesse no prosseguimento do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 114/2020, objeto dos autos.

Instada a se manifestar sobre o pleito a Pregoeira requer a revogação do procedimento licitatório em razão da falta de interesse manifestada pela SEMETUR.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, **autorizo a revogação do Pregão Eletrônico n. 114/2020.**

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À CPL para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-5792/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de circuito fechado TV-CFTV, com fornecimento dos materiais e mão-de-obra para instalação e funcionamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-7285/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pelo SEMFAZ, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 75/2019 – Ministério Público/RO, oriunda do Pregão Eletrônico n. 23/2019, pretendendo a aquisição papel sulfite A4, conforme especificado no Termo de Referência (fls. 05/06).

Em análise sobre a regularidade do pedido, a PGM juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1033/PGM/PMJP/20 (fls. 241/245), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que sejam juntados aos autos os documentos mencionados no item “i” do referido parecer.

A SEMFAZ em atendimento ao Parecer supramencionado juntou às fls. 246/259, os documentos apontados pela PGM.

Assim, desde que a SEMFAZ tenha cumprido os requisitos legais, **DEFIRO** a pretensão.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO**, CNPJ 32.010.011/0001-49, no valor de R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitante reais), referente a mil resmas de papel sulfite cor branca A4.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-8706/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel S500 e entrega própria na Usina de Asfalto Mediante sistema de registro de preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover

todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9195/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Vieram os autos para autorização de adesão formulada pela SEME-TUR à Ata de Registro de Preços n. 042/SRP/CGM/2019 – serviços de manutenção de ar condicionado, originária do Processo Administrativo n. 12464/2018 – SEMUSA, advinda do Pregão Eletrônico n. 043/2019-CPL/PMJP/RO.

Em análise sobre a regularidade do pedido, a CGM junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1452/SRP/CGM/2020 (fls. 110), concluindo pelo deferimento do pedido.

Assim, atendido os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da CGM, **DEFIRO** na forma da Lei o pedido.

AUTORIZO a adesão para manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, conforme Parecer de Liberação de Adesão de fls. 110.

À **SEMFAZ** para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-12668/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Aquisição de placas de identificação

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de placas de identificação em aço inoxidável para inauguração de obras finalizadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/09.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019.

Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-14822/2016

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Pavimentação de vias urbanas

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de reconsideração formulado pela empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI, em face da decisão de fls. 5226, que determinou a rescisão do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2017, que tem como objeto a pavimentação de vias urbanas.

Compulsando os autos podemos observar que a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se às fls. 5218/5225, opinando pela rescisão unilateral do contrato administrativo, com fundamento nos artigos 78, incisos I, II e III c/c 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por ter restado comprovada a lentidão na execução da obra.

Às fls. 5226, conta decisão determinando a rescisão unilateral do contrato.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, acolho o entendimento da Procuradoria Geral do Município, adotando-os como fundamento para decisão.

Ratifico a decisão de fls. 5226.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À **PGM** para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-7890/2020

INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços n. 77/2019, oriunda do Pregão Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, tendo como objeto a aquisição de armário suspenso, mesa e gaveteiro volante, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município, juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1039/PGM/PMJP/2020, opinando favorável pela adesão à ata, desde que a SEMAS atenda as recomendações elencadas pela PGM no referido parecer.

A SEMAS em atendimento as recomendações juntou documentos às fls. 170/197.

Ante ao exposto, homologo o Parecer supramencionado, razão pela qual defiro o pedido, **AUTORIZANDO** a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

À **SEMFAZ** para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-8297/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação emergencial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer Jurídico n. 1052/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município e demais documentos que instruem o feito, o TERMO DE DISPENSA n. 068/CPL/PMJP/2020 (fls. 482/483), com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93, que tem como objeto a contratação emergencial de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor de:

RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA, CNPJ n. 14.798.258/0001-90, vencedora do certame com valor mensal por tonelada de R\$ 173,75 (cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.293.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

À **PGM** para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-3558/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação asfáltica (CBUQ) em vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas.

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo e execução ao Contrato n. 062/PGM/PMJP/2019, bem como alteração contratual visando a supressão e acréscimo de serviços, formalizado com a empresa DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA EPP, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica (CBUQ) em vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1057/PGM/PMJP/2020 (fls. 1551/1557), opinando pela possibilidade jurídica da formalização da primeira alteração contratual visando suprimir os serviços descritos às fls. 1515/1526, no valor de R\$ 149.569,04 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), e a prorrogação do prazo de vigência e execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 28/10/2020, bem como ainda, a segunda alteração contratual, objetivando acrescentar serviços descritos às fls. 1515/1526, no valor de R\$ 40.917,86 (quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), desde que, o engenheiro fiscal da obra se manifeste sobre os preços contidos na planilha do aditivo de valor com o mercado.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo na forma da Lei o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Autorizo os pedidos conforme especificado pela PGM no parecer supramencionado.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada a manifestação do engenheiro fiscal da obra acerca da concordância dos preços contidos na planilha do aditivo de valor com o mercado.

À SEMPLAN para conhecimento e manifestação, após, à PGM para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 13413/GAB/PM/JP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 541/20/GAB/SEMED,

Considerando as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná, acompanhando decisão do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 4 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13414/GAB/PM/JP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

Descrição	Valor	Fonte
TÊNcia SOCIAL	02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-	
1043 Social Especial	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Proteção Social Especial	018	103

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

Descrição	Valor	Fonte
TÊNcia SOCIAL	02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-	
1047 Social Especial	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Social Especial	018	103
Social Especial	1049	08.244.0009.2012.0000
PESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Proteção Social Especial	018	103

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13415/GAB/PM/JP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3349, de 16 de outubro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.520.021,58** (dois milhões, quinhentos e vinte mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

Descrição	Valor	Fonte
SERVIÇOS PÚBLICOS	02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	
1408 Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	Constr. -1.244.000,00
SUMO	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fontes - Exercício Corrente	2	Recursos de Outras
Estadual FITHA	002	401

Descrição	Valor	Fonte
1409 Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	Constr. -1.265.458,58
SUMO	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fontes - Exercícios Anteriores	6	Recursos de Outras
Sal	002	605

Descrição	Valor	Fonte
1410 Exercício Corrente	20.608.0007.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos -10.563,00
SUMO	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Recursos Próprios do Município	002	001

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

Descrição	Valor	Fonte
SERVIÇOS PÚBLICOS	02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	
608 Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos -10.563,00
ÇÕES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Próprios do Município	002	001

Descrição	Valor	Fonte
630 Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	Constr. -400.000,00
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fontes - Exercício Corrente	2	Recursos de Outras
Estadual FITHA	002	401

Descrição	Valor	Fonte
632 Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	Constr. -400.000,00
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
Fontes - Exercício Corrente	2	Recursos de Outras
Estadual FITHA	002	401

Descrição	Valor	Fonte
SERVIÇOS PÚBLICOS	02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	
633 Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	Constr. -400.000,00
ÇÕES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes - Exercício Corrente	2	Recursos de Outras
FITHA	002	401

Descrição	Valor	Fonte
SERVIÇOS PÚBLICOS	02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	
634 Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	Constr. -44.000,00
MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E
Fontes - Exercício Corrente	2	Recursos de Outras
Estadual FITHA	002	401

Descrição	Valor	Fonte
1297 Constr. Manut. Recup. de Dren. e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	-1.265.458,58
ÇÕES	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes - Exercícios Anteriores	6	Recursos de Outras
Bônus Pré-Sal	002	605

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13416/GAB/PM/JP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3349, de 16 de outubro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 197.907,60** (cento e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Descrição	Valor	Fonte
SERVIÇOS PÚBLICOS	02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E	
1408 Manut. Recup. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinai	20.608.0007.2065.0000	Constr. 197.907,60
SUMO	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fontes - Exercício Corrente	2	Recursos de Outras
Convênio Estadual FITHA	002	401

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente ao recurso do Convênio Estadual FITHA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.401 - Convênio Estadual FITHA
PREVISÃO DE APURAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2020

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Aplic. Financ. Conv. FITHA	0,00	65,40	65,40
1728.10.9.1.99.0	Convênio FITHA	800.000,00	0,00	-800.000,00
2428.10.7.1.01.0	Convênio FITHA	444.000,00	1.441.907,60	997.907,60
		1.244.000,00	1.441.973,00	197.973,00

DECRETO N. 13417/GAB/PM/JP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 280.886,51** (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
1424	27.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	29.340,45
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002 001		Recursos Próprios do Município	
1425	27.812.0012.1136.0000	Constr. Campo, ilum. Pista Cam. - Proc.009.245618/2019-	251.546,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002 607		Convênio n°.037/19-DER-RO - Constr. Campo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos, conforme a seguir descritos:

I - R\$ 29.340,45 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), Recursos Próprios do Município (contrapartida do Convênio n. 037/19-DER-RO);

II - R\$ 251.546,06 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos), Convênio n. 037/19-DER-RO (construção campo).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.873.930,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.873.930,63	-	R\$ 1.943.644,52
			R\$ 16.630.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 16.630.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 13.979.399,40
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 2.650.886,71

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.607 - Convênio n°.037/19-DER-RO - Constr. Campo

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 280.014,29
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 280.014,29	-	R\$ 0,00
			R\$ 280.014,29
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 280.014,29
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 280.014,29

DECRETO N. 13418/GAB/PM/JP/2020
27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
487	10.302.0005.2100.0000	Manutenção	

dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC 48.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
486	10.302.0005.2100.0000	Manutenção	
			-48.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010	108	MAC-Procedimentos	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13419/GAB/PM/JP/2020
27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 06	BLOCO DE CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
539	10.303.0004.2104.0000	Manutenção	
			53.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010 118		Assistência Farmacêutica - Estado	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao recurso da Assistência Farmacêutica - Estado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1728.03.1.1.01.0	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO	310.481,60	364.476,33	53.994,73
		310.481,60	364.476,33	53.994,73

DECRETO N. 13420/GAB/PM/JP/2020
27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 27.231,15** (vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
31	04.122.0001.2068.0000	Manutenção	
			23.609,57
			3.1.90.94.00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

002 001		Recursos Próprios do Município	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
218	12.361.0002.2088.0000	Manutenção	
			2.500,00
			3.3.90.32.00
			MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012 043		Recurso Próprio 25% - Fundamental	

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
569	15.122.0001.2049.0000	Manut.	
			911,58
			3.1.90.94.00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001		Recursos Próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
676	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	
			210,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001		Recursos Próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
36	04.122.0001.2068.0000	Manutenção	
			-23.609,57
			3.3.90.30.00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001		Recursos Próprios do Município	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
219	12.361.0002.2088.0000	Manutenção	
			-2.500,00
			3.3.90.33.00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012 043		Recurso Próprio 25% - Fundamental	

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
575	15.122.0001.2049.0000	Manut.	
			-911,58
			3.3.90.35.00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001		Recursos Próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
678	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	
			-210,00
			3.3.90.33.00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001		Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13421/GAB/PM/JP/2020
27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 134/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 06
BLOCO DE CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Ficha:	5	3 8
10.303.0004.2104.0000		Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica
	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 01
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		GABINETE
Ficha:	401	10.301.0004.2115.0000
Programa Mais Médico - PROVAB		-60.000,00
		3.3.90.93.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13422/GAB/PM/JP/2020
27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 130/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 2.910,00** (dois mil, novecentos e dez reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	1062	08.244.0009.2012.0000
PROSOE - Prog. Proteção Social Especial		2.230,00
		4.4.90.52.00
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	1167	08.244.0001.2010.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		680,00
		3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 1227 08.244.0001.2010.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -680,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1047 08.244.0009.2012.0000
PROSOE - Prog. Proteção Social Especial -2.230,00
3.3.90.32.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00120/2020 (SRP)

Às 13:41 horas do dia 28 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5700/20, Pregão nº 00120/2020, conforme a seguir descrito:

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 37.500 Unidade.

Item: 2

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 12.500 Unidade.

Item: 3

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1100 e a quantidade de 67.500 Unidade.

Item: 4

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,2400 e a quantidade de 22.500 Unidade.

Item: 5

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA

E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0300 e a quantidade de 67.500 Unidade.

Item: 6

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 22.500 Unidade.

Item: 7

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0700 e a quantidade de 67.500 Unidade.

Item: 8

Descrição: ROUPA IMPERMEAVEL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 22.500 Unidade.

Item: 9

Descrição: ROUPA INTIMA INFANTIL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 20.000 Unidade.

Item: 10

Descrição: ROUPA INTIMA INFANTIL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5100 e a quantidade de 20.000 Unidade.

Item: 11

Descrição: ROUPA INTIMA INFANTIL
Situação: Homologado
Adjudicado para: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 20.000 Unidade.

Item: 12

Descrição: ROUPA INTIMA INFANTIL
Situação: Homologado
Adjudicado para: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 50.000 Unidade.

Item: 13

Descrição: ROUPA INTIMA INFANTIL
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 14

Descrição: ROUPA INTIMA INFANTIL
Situação: Cancelado no julgamento

Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar e equipamentos de segurança – EPI's, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.compras-governamentais.gov.br/>

